



Estado de Santa Catarina

Nº 2052

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.801/2006

Lei N.º

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LISSANDRO AUGUSTO SCHMIDT, Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão da Meta Financeira a Ação de Governo nº 2.055 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, elementos de despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, e 3.3.90.30 – Material de Consumo, inicialmente prevista em R\$ 275.602,00 e através deste ato aumentada para R\$ 491.602,00, fonte de recurso 146.

**Art. 2º.** Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, e 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 146, na Ação de Governo nº 2.055 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 54.000,00.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), destinado a inclusão dos seguintes projeto/atividade no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul:

**08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:**

**01 – Fundo Municipal de Assistência Social:**

**ATIVIDADE: 0801.08.244.0006.2.055**

**Manutenção do CRAS**

3.1.90.04-146	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	36.000,00
3.3.90.30-192	Material de Consumo.....	R\$	18.000,00
<b>Soma.....</b>			<b>R\$ 54.000,00</b>

**Art. 4º.** Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos do convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Governo Federal.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, em  
10 de abril de 2006 - 54º ano da Fundação e 14º ano da Instalação.**

**LISSANDRO AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal Em Exercício**

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

**Ademir Arnaldo Kuhn  
Secretário de Administração e Fazenda**